

COORDENADORIA DE SAÚDE DO INTERIOR

DIR VII - ARARAQUARA

Comunicado

Em cumprimento ao art. 16 da Lei Federal 8.666/93, de 21-06-93, publicamos a relação de compras desta DIR VII - Araraquara, referente a dezembro/97.

Proc.: 001/0207/001.423/97. Modalidade: Convite 18/97-DIR VII. Nota de Empenho: 97NE00421. Firma: Comercial Concorrent Ltda. CGC: 61.778.718/0001-06. Endereço: Rua Bom Jesus, 1.431 - Bairro Alto - Piracicaba - SP.

Item: 02 300 Agulha hipodérmica descartável, calibre 40 x 12, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme. Embalagem estéril com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, marca SR. Unitário: R\$ 0,05. Total: R\$ 15,00.

Item 08: 12 Drenos de penrose 1 esterilizado com óxido de etileno, confeccionado em látex natural flexível, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas, maleáveis, marca Dilatex. Unitário: R\$ 0,51. Total: R\$ 6,12

Item 09: 12 Drenos de penrose 2 esterilizado com óxido de etileno, confeccionado em látex natural flexível, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas, maleáveis, marca Dilatex. Unitário: R\$ 0,57. Total: R\$ 6,84

Item 12: 100 Lâminas de vidro lapidadas com extremidade fosca, tamanho 26 x 76 mm., superfície lisa e transparente. Embalagem com dados de identificação e procedência, marca Perfecta. Unitário: R\$ 0,12. Total: R\$ 12,00

Item 17: 25 rolos de Papel Kraft, largura 40 cm., gramatura 40, resistente à esterilização e ao manuseio, cor fixa, atóxico. Embalagem com dados de identificação e procedência, marca Celucat. Unitário: R\$ 19,98. Total: R\$ 499,50.

Item 27: 13 galões de Solução de hipoclorito de sódio à 1% de cloro ativo. Ação desinfetante e antisséptica (bacteriana e virucida). Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente - galão de 5 litros, marca Rioquímica. Unitário: R\$ 6,15. Total: R\$ 79,95. Valor total da firma: R\$ 619,41.

Processo: 001/0207/001.423/97. Modalidade: Convite 18/97-DIR VII. Nota de Empenho: 97NE00423. Firma: Centro Químico Campinas Importadora Ltda.

CGC: 46.962.122/0001-60. End: Av. Francisco Glicério, 1.784 - Campinas - SP.

Item 07: 600 pacotes de Compressa de gaze hidrófila, medindo 7,5 x 7,5 cm com oito dobras, confeccionada com fios de algodão cm2 não estéril, dobras apresentando perfeita uniformidade. Embalagem de acordo com o fabricante, constando externamente identificação e procedência - Pacote com 10 peças, marca Cirumex. Unitário: R\$ 0,41. Total: R\$ 246,00. Item 19: 700 Seringas descartável para tuberculina, com agulha 13 x 4,0, capacidade 1 ml., graduação milimetrada, bico simples central, com borracha na ponta do êmbolo, possibilitando perfeito deslize. Embalagem individual estéril com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, marca Ibras. Unitário: R\$ 0,17. Total: R\$ 119,00.

Item 21: 30 litros de Alcool etílico 70%, associação de álcool 96 % mais água destilada, antisséptico e bactericida. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente, marca Miyako. Unitário: R\$ 1,47. Total: R\$ 44,10.

Item 28: 10 litros de Líquido de Dakin. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente, marca Miyako. Unitário: R\$ 0,83. Total: R\$ 8,30.

Item 31: 37 Termômetros tipo canetinha, lapizeira, com uma coluna de graduação de - 35º C a + 50º C, com capa de metal, marca IncoTerm. Unitário: R\$ 17,47. Total: R\$ 646,39. Valor total da firma: R\$ 1.063,79

COORDENADORIA DE SAÚDE DO INTERIOR

DIR XII - CAMPINAS

Comunicado

Demonstrativo de Cálculo
Proc. 212-3239/95 (426-0506/92) - Contrato 26/95 - Locatário: DIR XII - Dr. Leônicio de Souza Queiróz-Campinas - Locador: K.S. Administração de Bens S/C Ltda. - Objeto: Reajuste automático anual da locação de imóvel onde está instalado o Ambulatório de Especialidades, situado à R. Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, 186 - Amparo-SP - Base Mensal: R\$ 2.223,60 - Variação: 4,41% (IPC-FIPE - acumulado de Dez/96 à Nov./97) - Valor: R\$ 2.223,60 x 4,41% = R\$ 2.321,66 - Valor Reajustado: R\$ 2.321,66 - Vigência: A partir de 15-12-97.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL-IAMSPE

Apostila do Superintendente, de 24-12-97

Declarando rescindido contrato PJ 10/97, Processo IAMSPE 7.500/96, com a Empresa Olivemac Comercial de Máquinas Ltda. nos termos do art. 78, inc. XI, da Lei 8.666/93, c/c o art. 76, inc. XII da Lei 6.544/89.

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Julgamento de Licitações

Proc. 1116/97 - CV 227/97 - Kit para detecção anti-IGM e outro - Classificada: Akzo Nobel Ltda (itens 1 a 3).

Proc. 1069/97 - CRI 085/97 - Kit para detecção AgHBS - Classificada: Organon Teknika BV.

Proc. 1138/97 - CV 233/97 - Cortador para recipiente plástico de soro - Desclassificada: Cirúrgica São Paulo (amostra em desacordo) Foi concedido o prazo de 3 dias úteis para apresentação de nova proposta. Prazo recursal: 2 dias úteis.

Proc. 892/97 - CV 204/97 - Plasma deficiente e outro - Classificadas: Item 1 - 1º lugar: Interlab Distr. Prod. Cient. S/A. e 2º lugar: Alfab Prod. Med. Hosp. Ltda., Desclassificada: Alfab Prod. Med. Hosp. Ltda. (item 2 - amostra em desacordo com as exigências requeridas). Prazo recursal: 2 dias úteis. Foi concedido o prazo de 3 dias úteis para apresentação de nova proposta pela licitante Alfab ao item 2.

Proc. 1195/97 - CV 239/97 - Adriamicina - Classificada: P. Castro Prod. Med. Hosp. Ltda.

Proc. 1143/97 - CV 234/97 - Lençol - Classificada: Fiorella Prod. Textéis Ltda.

TRANSPORTES

Secretário: MICHAEL PAUL ZEITLIN

Av. do Estado, 777 - Ponte Pequena - Fone PABX: 230-1400

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Comunicado

Convite nº 990072/97/SQA/DA-Relativo à execução de serviços de impressão de folhetos informativos.

Tendo transcorrido "in albis" o prazo para interposição de recurso, a Comissão designa para o dia 26.12.97, às 10 h, na Avenida do Estado, 777 - 5ª andar - sala 505, Ponte Pequena - São Paulo - Capital, à sessão destinada à abertura dos envelopes-proposta.

Divisão Regional de Bauru - DR.3

Despacho do Diretor Regional

Convite 3-0065/97 - Convocando a CITER Construtora Irmãs Terruggi Ltda. a recolher caução no valor de R\$ 7.308,96 e assinar Contrato, nos termos do artigo 61 da Lei Estadual 6.544/89 e 64 da Lei Federal 8.666/93, dentro do prazo de 10 dias a contar desta publicação.

DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ - DR.6

Extrato do Contrato

Contrato nº 10.309-3, livro nº 026, fls. 1564/1566 - Convite nº 06-0046/DR.6/97

Contratante: DER, Contratada: CAPEN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, Objeto: Execução de obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal do Serrano, em São Bento do Sapucaí, na extensão de 4.800m, Prazo: a) o prazo para conclusão das obras e serviços é de 03(três) meses, a contar da datada emissão da 1ª NSE, que será fornecida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da assinatura do contrato; b) o prazo de observação é de 03 (três) meses, Valor do Contrato: R\$ 146.054,10; Garantias R\$ 7.302,70 que será reforçada na base de 5% do montante de cada medição, nos termos dos itens 55.1 e 55.2 das "Condições Gerais 01/91"; Data da assinatura 19/12/97.

DIVISÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO.

Despacho do Diretor

Autos 138.831/DER/70 - 1.289o. Prov.-J.Silva Painéis S/C Ltda., cadastro 18, autorizando o cancelamento da ficha de cadastro de painéis na DR.8, 1.258, referente a um painel de propaganda comercial que estava instalado no km 326+930m da SP-334, lado direito, face para Brodowski, com a mensagem Unimed, com 60m2.

Autos 138.831/DER/70 - 1.622o. Prov.-Painew Propaganda e Publicidade Ltda., cadastro 441, autorizando a instalação de um painel de propaganda comercial no km 304+750m da SP-330, lado esquerdo, face para Cravinhos, com a mensagem Cical-Chevrolet, com 72m2.

Convite nr. 08-0071/DR.8/97, prorrogando, a pedido, a data da assinatura do contrato 10.291-0/97 e o recolhimento da Caução no valor de R\$ 3.756,84, por mais 5 dias corridos a contar de 20-12-97.

DIVISÃO REGIONAL DE RIO CLARO-DR.13

Despacho do Diretor, de 24-12-97

Convite nº 13-0074/97. Fls. 97, HOMOLOGO a adjudicação publicada no DO de 20/12/97 à firma SOLOBASE ENGENHARIA S/C LTDA. Fica a mesma convocada a recolher caução de 5% do valor contratual e assinar o Contrato nos termos do artigo 61 da Lei Estadual 6.544-22/11/89 e 64 da Lei Federal 8.666-21/6/93, dentro do prazo de 10 dias a partir da data desta publicação.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Retificações do D.O., de 23-12-97

Carta Contrato n.º 512 Convite n.º 10.0050/DR.10/97

Onde se lê Vigência: 60 dias a contar da data de assinatura, leia-se Vigência: 60 dias contados da data da emissão da primeira nota de serviço.

Carta Contrato n.º 513 Convite n.º 10.0051/DR.10/97

Onde se lê Vigência: 60 dias a contar da data de assinatura, leia-se Vigência: 60 dias contados da data da emissão da primeira nota de serviço.

Carta Contrato n.º 514 Convite n.º 10.0052/DR.10/97

Onde se lê Vigência: 60 dias a contar da data de assinatura, leia-se Vigência: 60 dias contados da data da emissão da primeira nota de serviço.

Carta Contrato n.º 515 Convite n.º 10.0053/DR.10/97

Onde se lê Vigência: 30 dias a contar da data de assinatura, leia-se Vigência: 30 dias contados da data da emissão da primeira nota de serviço.

ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Secretário: FERNANDO GOMEZ CARMONA

Rua Florêncio de Abreu, 848 - Luz - Fone: 225-8788

GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificação do D.O., de 24-12-97

PROCESSO SAM 1438/97 - No Despacho de 23.12.97, publicado no D.O.E. de 24.12/97, onde se lê: Coordenadoria de Administração Geral, Despacho do Sr. Coordenador, leia-se: Gabinete do Secretário, Despacho do Sr. Chefe de Gabinete.

ESPORTES E TURISMO

Secretário: MARCOS ARBAITMAN

Praça Antonio Prado, 9 - Centro - Fone: 239-5822

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das atividades das unidades gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realizações dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará em prejuízos de ordem interna e externa.

UGE Nº	PD Nº	VENCIMENTO	VALOR
TRANSFERÊNCIA AOS MUNICÍPIOS (ESTÂNCIAS)			
240103	00414	18.11.97	20,00
240103	00415	19.11.97	287.621,94
240103	00417	20.11.97	72.458,08
240103	00422	21.11.97	68.986,21
240103	00423	21.11.97	103.563,94
240103	00424	21.11.97	141.070,17
240103	00428	1.12.97	86.880,57
240103	00429	2.12.97	60.000,00
240103	00430	2.12.97	70.173,38
240103	00431	2.12.97	95.166,03
TOTAL			985.939,12
TOTAL GERAL			985.939,12

MEIO AMBIENTE

Secretário: FABIO JOSÉ FELDMANN

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros PABX: 3030-6000

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA nº 80, de 24-12-97

O Secretário do Meio Ambiente, Considerando que aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos, nos termos do disposto no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

Considerando, em consequência, a prioridade governamental dada para a identificação e regularização fundiária nas áreas ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos;

Considerando as recomendações oriundas do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 40.723, de 21 de março de 1996, "objetivando dar plena aplicabilidade aos dispositivos constitucionais que conferem o direito de propriedade aos remanescentes de quilombos";

Considerando o disposto no Decreto nº 41.774, de 13 de maio de 1997, que dispõe sobre o "Programa de Cooperação Técnica e de Ação Conjunta a ser implementado entre a Procuradoria Geral do Estado, a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, a Secretaria do Meio Ambiente, a Secretaria da Cultura, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a Secretaria da Educação e a Secretaria do Governo e Gestão Estratégica para identificação, discriminação e legitimação de terras devolutas do Estado de São Paulo e sua regularização fundiária ocupadas por remanescentes das Comunidades de Quilombos, implantando medidas sócio econômicas, ambientais e culturais" e que institui o respectivo Grupo Gestor, vinculado ao Gabinete do Governador, composto por representantes dos órgãos referidos e entidades vinculadas às Comunidades Negras;

Considerando o estreito relacionamento de dependência dos remanescentes das comunidades de quilombos com os recursos biológicos e que é desejável repartir equitativamente os benefícios derivados da utilização do conhecimento tradicional e das inovações e práticas relevantes à conservação da diversidade biológica e a utilização sustentável

de seus componentes, conforme dispõe a Convenção sobre Diversidade Biológica;

Considerando que impõe-se ao Estado o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações, consoante o estatuido no artigo 225 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criado, junto ao Gabinete do Secretário do Meio Ambiente, Grupo de Trabalho com a finalidade de atender as atribuições conferidas à Pasta e internalizar a discussão das questões relacionadas aos remanescentes das comunidades de quilombos realizadas no âmbito do Grupo Gestor do Programa instituído pelo Decreto nº 41.774, de 13 de maio de 1997, bem como compatibilizar e uniformizar as ações da Secretaria relativas ao tema.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho é composto:

I - pelo Diretor Geral do Instituto Florestal da Pasta, Oswaldo Poffo Ferreira, que é seu coordenador;

II - pelas representantes da Pasta no Grupo Gestor, Lucila Pinsard Vianna, do PROBIO/SP e Sandra Guanaes, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;

III - pelo coordenador regional do Vale do Ribeira do Instituto Florestal Ocimar Bin;

IV - pelo supervisor da equipe técnica de Registro do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais da Pasta, Roberto Resende;

V - pelas representantes da Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Pasta, Elizabeth Buschel e Sandra Almeida;

VI - pela representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais da Pasta, Elza Tiek Takahashi; e

VII - pelo Gerente de Desenvolvimento Sustentado da Diretoria de Operações da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, Renato Sales.

Artigo 3º - Cada membro do Grupo de Trabalho tem a responsabilidade de difundir as discussões e conclusões do mesmo no âmbito de sua área.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho poderá requisitar todas as informações técnicas, relatórios, mapas, levantamentos e inventários existentes no âmbito do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais - SEAQUA, necessários ao cumprimento das atribuições estabelecidas nesta resolução.

Artigo 5º - O Grupo de Trabalho deverá prestar apoio às representantes da Pasta junto ao Grupo Gestor para que possam desempenhar as tarefas de competência da Secretaria do Meio Ambiente.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SMA nº 81, de 26-12-97

O Secretário do Meio Ambiente, em cumprimento ao disposto no artigo 23, VI, da Constituição Federal e no artigo 2º, I e VII, da Lei Federal 6.938, de 31/08/81, e

Considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, como determina o artigo 225 da Constituição Federal;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, devendo o Estado de São Paulo assegurar-lhe mediante a implantação de políticas ambientais que visem ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, nos termos do artigo 219 da Constituição do Estado;

Considerando que o princípio da precaução, inscrito na legislação pátria por meio do Decreto Legislativo nº 1, de 3 de fevereiro de 1994, obriga os governos a adotar medidas destinadas a prevenir, evitar ou minimizar as situações de risco à vida, saúde ou ao meio ambiente, bem como mitigar seus efeitos negativos;

Considerando que esse princípio visa, inclusive, e o Estado de São Paulo está obrigado, a dar efetividade à garantia constitucional de proteção da saúde da população e do meio ambiente, nos termos dos artigos 191, 219, parágrafo único, I, e 220, § 1º, da Constituição do Estado, e do artigo 225 da Constituição Federal;

Considerando que nos últimos doze anos a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB vem aferindo a balneabilidade ao longo de 118 praias paulistas, em 136 pontos de amostragem, propiciando meio para definir quais apresentam sistematicamente condições próprias ou impróprias e quais são mais suscetíveis a variações em função do grande fluxo de pessoas em determinados períodos do ano;

Considerando que a classificação das águas em impróprias é feita em razão da existência de coliformes fecais em nível inadequado para o banho, indicando a presença de esgotos e a possível existência de organismos patogênicos, que põem em risco a saúde da população;

Considerando que as águas impróprias constituem-se em veículo de propagação de doenças como o tifo, o cólera, a hepatite, a gastroenterite, e outras com características epidêmicas ou endêmicas;

Considerando a necessidade de se tornar mais ágil a sistemática de coletas de amostras das águas das praias nesses períodos do ano, para a adoção de medidas de prevenção de ocorrência de doenças e outros agravos;

Considerando que o Estado de São Paulo deve informar à população sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente e a presença de substâncias potencialmente nocivas à saúde, nos termos do artigo 193, V, da Constituição do Estado;

Considerando que durante a Operação Praia Limpa desenvolvida na temporada 96/97, a CETESB realizou amostragem intensificada em quarenta

praias, com coletas diárias de suas águas para determinação de coliformes fecais;

Considerando que ao final da temporada a campanha indicava que 75% das classificações resultantes das amostragens diárias e semanal foram coincidentes e que, dos 25% discordantes, em 87% dos casos a diária era menos restritiva, indicando praia própria enquanto que a semanal indicava praia imprópria;

Considerando que a classificação com frequência diária levava em consideração sete amostragens, sendo que cinco delas em dias úteis que não refletem a situação mais crítica da praia, que ocorre no final de semana, quando é mais freqüentada e tem suas condições de balneabilidade agravadas;

Considerando a necessidade de fornecer informações atualizadas, precisas e seguras para garantir a proteção da saúde pública e que esta é obtida quando se avalia a situação mais crítica como a observada nos finais de semana;

Considerando que, com as amostragens diárias realizadas no verão passado, foi possível demonstrar que o nível de coliformes fecais é significativamente inferior de terça a sexta-feira (média geométrica de 71 NMP/100mL), quando comparado aos valores de sábado a segunda-feira (média geométrica de 47 NMP/100 mL), o que equivale a um incremento médio de 50%;

Considerando que esta situação mais crítica é comprovada principalmente pelo aumento do fluxo de veículos para o litoral, conforme demonstram as estatísticas da DERSA, quando analisado os dados do Sistema Anchieta-Imigrantes, sentido São Paulo-Santos, durante os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, observa-se um aumento de 134% na média diária de veículos que circulam sexta-feira e sábado, quando comparado com a média de domingo a quinta-feira, no posto Piratininga e de 77%, segundo o mesmo critério, no posto Rio Grande;

Considerando que, também, o aumento da demanda de energia elétrica nos meses de janeiro a março, quando comparado aos demais meses do ano e que em alguns municípios pode chegar até 55%, demonstra o aumento da população e, conseqüentemente, do comprometimento das condições de balneabilidade das praias;

RESOLVE:

Art. 1º - No período de férias de verão, a CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, deverá realizar, toda quarta-feira, sábado e domingo, coleta e análise microbiológica para determinação de concentrações de coliformes fecais em cada um dos 42 pontos de amostragem situados nas águas das praias mais suscetíveis de variação de qualidade, a saber:

§ 1º - Havendo interesse específico da autoridade municipal, a coleta e análise poderá ser realizada, em parceria com o município, em mais dois dias, desde que mantidos os critérios estabelecidos no caput e ainda que uma das coletas seja realizada às segundas-feiras.

§ 2º - Adotar-se-ão os critérios estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 20/86 para determinação das condições de balneabilidade da praia, devendo esta ser considerada imprópria sempre que duas ou mais amostras, das últimas 5 (cinco) coletadas, apresentarem concentração de coliformes fecais acima de 1000 NMP/100mL.

Artigo 2º - O critério adotado pelo Programa de Balneabilidade das Praias Paulistas, com coletas realizadas aos domingos, deverá ser mantido nos demais 94 pontos de amostragem situados nas águas das praias que mantêm sistematicamente a mesma condição de balneabilidade na temporada de verão ou que foram incorpórasdas ao programa nesta temporada, a saber:

I - Praias sistematicamente próprias:

FÉLIX - ITAMAMBUCA - VERMELHA DO NORTE - PEREQUÊ-AÇU - IPEROIG - TENÓRIO - VERMELHA - UBATUBA - GRANDE - ENSEADA - SANTA RITA - DOMINGAS DIAS - SUNUNGA - DURA - LAGOINHA - AV. ENGENHO VELHO - LAGOINHA - CAMPING - SAPÉ - MARANDUBA - MOCÓCA - CARAGUATATUBA - MASSAGUAÇU - R MARIA CARLOTA - MASSAGUAÇU - HOTEL JUNDU - CAPRICÓRNIO - ILHABELA - SIRIUBA - PEREQUÊ - ARRASTÃO - GUAECÁ - SÃO - TOQUE-TOQUE GRANDE - SEBASTIÃO - TOQUE-TOQUE PEQUENO - PAÚBA - MARESIAS - CAMBURI - BALEIA - PRETA - JUQUEÍ - UNA - BORACÉIA - BORACÉIA - BERTIOGA - GUARATUBA - SÃO LOURENÇO - JUNTO AO MORRO - SÃO LOURENÇO - RUA 2 - PERNAMBUCO - ASTÚRIAS - GUARUJÁ - TOMBO - GUAIUBA - SANTOS - JOSÉ MENINO - R MARANHÃO - JOSÉ MENINO - R CÁSPER LÍBERO - MONGAGUÁ - AGENOR DE CAMPOS - ITANHAÉM - SUARÃO - PERUIBE - GUARAÚ - IGUAPE - JURÉIA - DO LESTE - LAGOA DO LESTE - ILHA COMPRIDA - CENTRO - PONTAL

II - Praias sistematicamente impróprias:

UBATUBA - ITAGUÁ - N.1724 AV. LEOVEGILDO - TONINHAS - PRAINHA - CARAGUATATUBA - CENTRO - INDAIÁ - PAN BRASIL - PALMEIRAS - SÃO - PRAINHA - SEBASTIÃO - PONTAL DA CRUZ - GUARUJÁ - PEREQUÊ - SANTOS - BOQUEIRÃO - SÃO VICENTE - MILIONÁRIOS - SÃO VICENTE - VILA MIRIM - PRAIA GRANDE - VILA CAIÇARA - BALNEARIO FLÓRIDA - JARDIM SOLEMAR - MONGAGUÁ - ITAPOÁ - CENTRAL - ITANHAÉM - DO CENTRO

III - Praias incorporadas ao Programa de Balneabilidade:

Artigo 3º - A Secretária do Meio Ambiente e a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, sinalizarão as praias do litoral do Estado, nos pontos de amostragem identificados no anexo 1, para informação e orientação dos banhistas.

§ 1º - As praias próprias deverão ser sinalizadas com bandeiras verdes, constando o símbolo da CETESB em cor branca.

§ 2º - As praias impróprias deverão ser sinalizadas com bandeiras vermelhas contendo a inscrição IMPRÓPRIA e o símbolo da CETESB em cor branca.

§ 3º - Os cursos d'água afluentes à praia, que apresentarem carga de coliformes fecais capaz de comprometer a qualidade das águas dessa, deverão ser sinalizados com bandeiras vermelhas contendo a palavra POLUÍDA em preto, alertando a população sobre a inadequação de suas condições sanitárias.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo da aplicação das disposições relativas à balneabilidade contidas na Resolução CONAMA nº 20, de 18 de julho de 1986, desde que com esta não colidam, ficando revogada a Resolução SMA nº 64, de 17 de dezembro de 1996.

ANEXO 1

Listagem das praias e locais de amostragem da Rede de

Monitoramento de Balneabilidade
Município
Praia
Local de amostragem

FÉLIX - Meio da praia - ITAMAMBUCA - Frente à r.Três - VERMELHA DO NORTE - 200m ao sul da praia - PEREQUÊ-AÇU - Frente à r. Pedra Negra - IPEROIG - Frente ao Cruzeiro - ITAGUÁ - Frente ao nº 240 Av. Leovegildo D. Vieira - ITAGUÁ - Frente ao nº 1724 Av. Leovegildo D. Vieira - TENÓRIO - Meio da praia - VERMELHA - Meio da praia - GRANDE - Em frente ao Corpo de Bombeiros - UBATUBA - TONINHAS - Entre a r. Quatro e a r. das Toninhas - ENSEADA - Frente à r. João Vitorio - SANTA RITA - Meio da praia - PEREQUÊ-MIRIM - Frente à r. Henrique Antonio de Jesus - LÁZARO - Meio da praia (cerca de 100m ao sul) - DOMINGAS DIAS - Meio da praia - SUNUNGA - Meio da praia - DURA - Frente à r. G - LAGOINHA - Frente à Av. Engenho Velho - LAGOINHA - Ao lado do camping - SAPÉ - Frente ao hotel Porto do Eixo - MARANDUBA - Frente à r. Ten. José M. P. Duarte - TABATINGA - Em frente a barraca Sol e Mar - TABATINGA - Em frente ao anexo do Cond. Gaivotas - MOCÓCA - Frente ao acesso da praia - Km 87,5 - COCANHA - Frente à r. Colômbia - MASSAGUAÇU - Frente ao nº 482 da r. Maria Carlota - MASSAGUAÇU - Em frente à Av. M. Heitor de Carvalho - CARAGUATATUBA - CAPRICÓRNIO - Em frente à Av. Pavão - MARTIM DE SÁ - Frente à r. Horácio Rodrigues - PRAINHA - Meio da praia - CENTRO - Em frente à Praça Diógenes R. de Lima - INDAIÁ - Frente à Av. Alagoas - PAN BRASIL - Frente ao nº 1680 da Av. Atlântica - PALMEIRAS - Frente ao nº 246 da Av. Miramar - PORTO NOVO - Em frente ao terminal turístico - PRAINHA - 500m à direita do final da serra - CIGARRAS - 100m ao sul da praia - SÃO FRANCISCO - Em frente ao convento N.S. do Amparo - ARRASTÃO - Em frente à Al. das Corvinas - PONTAL DA CRUZ - Em frente à Al. da fantasia - GRANDE - Meio da praia - BAREQUECABA - Em frente à r. Luiz Roldani - GUAECÁ - Em frente à r. Arthur de Costa e Silva - SÃO - TOQUE-TOQUE GRANDE - Em frente ao nº 11 da r. Lídio F. Bueno - SEBASTIÃO - TOQUE-TOQUE PEQUENO - Em frente ao nº 220 da r. José Menino - SANTIAGO - Na entrada da praia - PAÚBA - Em frente à r. Cinco - MARESIAS - Em frente à praça Benedito João Tavares - BOIUCANGA

Em frente à r. Sgto. Felisbino T. da Silva - CAMBURI - 200m à direita da r. José Inácio - BALEIA - Em frente à Av. Baleia Azul - SÁI - 150m à direita da r. Pontal - PRETA - Meio da praia - JUQUEÍ - Em frente à travessa Simão Faustino - JUQUEÍ - Em frente à r. Cristiana - UNA - Em frente ao final da r. Brasília - ENGENHO - Entrada ao lado do Cond. Vilarejo do Engenho - JURÉIA DO NORTE - Em frente à praça Tupi - BORACÉIA - 100m ao norte da praia - PINTO - 50m antes do mercado Costa Norte - ARMAÇÃO - Ao lado da Escola de latismo - SINO - Meio da praia - SIRIUBA - Meio da praia - ILHABELA - SACO DA CAPELA - Em frente ao nº 251 da Av. Pedro de Paula M. - ITAGUAÇU - Em frente ao nº 681 da Av. Almirante Tamandare - PEREQUÊ - Em frente à r. Francisco de Paula Jesus - GRANDE - Em frente ao Ilhabela Residencial Porto Seguro - CURRAL - Entre os bares do Lourinho e do Ancoradouro - BORACÉIA - 100m da ponta do Itaguá - GUARATUBA - Meio da praia - SÃO LOURENÇO - 100 do morro de São Lourenço - BERTIOGA - SÃO LOURENÇO - Em frente à r. Dois - ENSEADA - INDAIÁ - Em frente à r. Daniel Ferreira - ENSEADA - VISTA LINDA - Em frente à Av. Nicolau Miguel Obidi - ENSEADA - COLÔNIA SESC - Em frente à colônia do SESC - ENSEADA - CENTRO - Em frente à r. Rafael Costabili - PEREQUÊ - Meio da praia - PERNAMBUCO - Em frente à Av. dos Manacás - ENSEADA - Em frente à Estrada de Pernambuco - ENSEADA - Em frente à Av. Atlântica - ENSEADA - Em frente à r. Chile - GUARUJÁ - ENSEADA - Em frente à Av. Santa Maria - PITANGUEIRAS - Em frente à Av. Puglisi - PITANGUEIRAS - Em frente à r. Sílvia Valadão Azevedo - ASTÚRIAS - Em frente ao nº 570 da Av. Gal. Monteiro - TOMBO - Em frente à r. Nicolau Lopez - GUAIUBA - Em frente à r. Marino Mota - PONTA DA PRAIA - Em frente ao Aquário Municipal - APARECIDA - Em frente à r. Marechal Rondon - EMBARÉ - Em frente à casa da vovó Anita - SANTOS - BOQUEIRÃO - Em frente à r. Angelo Guerra - GONZAGA - Em frente à Av. Ana Costa - JOSÉ MENINO - Em frente à r. Olavo Bilac - JOSÉ MENINO - Em frente à r. Frederico Ozanan - ITARARÉ - Em frente ao posto 2 de salvamento - SÃO VICENTE - ITARARÉ - Em frente à r. Orze de Junho - MILIONÁRIOS - Em frente à r. Pero Correa - SÃO

VICENTE - Em frente ao monumento do IV centenário - BOQUEIRÃO - Em frente à Av. Mal. Maurício José Cardoso - GUILHERMINA - Em frente à Av. das Américas - JÚLIA MARIA - Em frente à r. Palmares - PRAIA GRANDE - OCIAN - Em frente à Av. D. Pedro II - VILA MIRIM - Em frente ao nº 9000 da Av. Castelo Branco - VILA CAIÇARA - Em frente à Av. N. S. de Fátima - BALNEARIO FLÓRIDA - Em frente à r. Flórida - JARDIM SOLEMAR - Em frente à r. Júlio S. de Carvalho - ITAPOÁ - Em frente a av. do Mar nº 516 - CENTRAL - Em frente ao posto de salvamento MONGAGUÁ - VERA CRUZ - Em frente à r. Sete de Setembro - SANTA EUGÊNIA - Em frente à Av. do mar nº 5844 - ITAÓCA - Em frente a r. Cidade São Carlos - AGENOR DE CAMPOS - Em frente à Av. N. S. de Fátima - CAMPOS ELÍSEOS - Em frente à Al. Campos Elísios - SUARÃO - Em frente ao reservatório da SABESP - PARQUE BALNEÁRIO - Em frente à r. Ernesto Zwarg - ITANHAÉM - CENTRO - Em frente à r. João Mariano - PRAIA DOS PESCADORES - Em frente ao nº 147 da r. Padre Anchieta - SONHO - Em frente ao posto de salvamento - JARDIM CIBRATTEL - Em frente à Av. Desembagador Justino M. Pinheiro - ESTÂNCIA BALNEÁRIA - Em frente à Av. José de Anchieta - JARDIM SÃO FERNANDO - AV. Pedro Valmor de Araujo c/ AV. Europa - BALNEARIO GAIVOTA - Em frente a Av. Flácides Ferreira - PERUIBE - Em frente à r. Icaraíba - PERUIBE - PQ. TURÍSTICO - Em frente à r. das Orquídeas - PERUIBE - PERUIBE - B. S. J. BATISTA - Em frente à r. João Sabino - PERUIBE - Em frente à Av. São João - PRAINHA - Meio da Praia - GUARAÚ - Em frente à Av. Central - IGUAPE - JURÉIA - Em frente à r. São Pedro - DO LESTE - Em frente ao acesso à praia - LAGOA DA PRAIA DO LESTE - Em frente à entrada da praia - ILHA COMPRIDA - CENTRO - Em frente à Av. Copacabana - PONTAL - Em frente à entrada da praia - BOQUEIRÃO SUL - Na saída da balsa - CUBATÃO - PEREQUÊ - Em frente ao Toboágua

Despacho do Secretário, de 24-12-97

Ratificando com fundamento no artigo 26 da Lei Federal n. 8.666/93, combinado com o artigo 26 da Lei Estadual n. 6.544/89, a Dispensa de Licitação preferida pelo Coordenador da CPLA, à luz do disposto no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/93, combinado com o Parágrafo Único e inciso IX do artigo 24 da Lei Estadual nº 6.544/89, a favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP. (Processo 7236/97)

(Replicado por ter saído com incorreções.)

Despacho do Secretário, de 23-12-97

Autorizando:

com fundamento no disposto no artigo 94, inciso VI, alínea "c", do Decreto Estadual nº 30.555, de 03/10/89, a Secretária do Meio Ambiente/ Instituto Florestal, a receber da Toyota do Brasil S.A Indústria e Comércio uma carroceria inferior, no valor de R\$240,24 (Duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos). PROCESSO SMA Nº 41.823/97

com fundamento no disposto no artigo 94, inciso VI, alínea "c", do Decreto Estadual nº 30.555, de 03/10/89, a Secretária do Meio Ambiente/ Instituto Florestal, a receber da VIP Rádio e Televisão Ltda, um automóvel e uma motocicleta. PROCESSO SMA Nº 41.693/97;

com fundamento no disposto no artigo 94, inciso VI, alínea "c", do Decreto Estadual nº 30.555, de 03/10/89, a Secretária do Meio Ambiente/ Instituto Florestal, a receber da Serraria Porto Seguro Ltda, uma copiadora modelo 1.040 no valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). PROCESSO SMA Nº 41.851/97;

com fundamento no parágrafo 1º, do artigo 2º, da Resolução SMA-11, de 19/04/94, artigo 20, inciso II, letra "a" da Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89, a doação de 25 m³ (vinte e cinco metros cúbicos) de madeira, no valor estimativo de R\$4.000,00 (Quatro mil reais). PROCESSO SMA Nº 41.873/97

com fundamento no parágrafo 1º, do artigo 2º, da Resolução SMA-11, de 19/04/94, artigo 20, inciso II, letra "a" da Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89, a doação de 200 (Duzentas) mudas de árvores, à Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no valor total de R\$181,00 (cento e oitenta e um reais). PROCESSO SMA Nº 42.307/89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado:

Em obediência à resolução 5/97 de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato, para o bom andamento do Gabinete do Secretário e Assessorias (PMF), cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna, por se tratar de Despesas Inadiáveis. Tais pagamentos estão sendo efetuados excluindo-se da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

UGE 260101

VENCIMENTO	97PD Nº	VALOR R\$
28/11/97	2202	1.900,00
15/12/97	2259	8.500,00
TOTAL GERAL		10.400,00

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL

INSTITUTO FLORESTAL

Portarias do Diretor Geral, de 24-11 e 1-12-97

Designando, Maria Aparecida Janucci Marino, R.G. 16.503.576, Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, SQC-III, para desempenhar as funções de "caixa", no período de 01-12-97 a 28-02-98, enquanto Aida Teixeira Villarinho Malheiros, R.G. 7.349.091, Auxiliar de Apoio à Pesquisa

Científica e Tecnológica, SQC-III, estiver em gozo de licença prêmio, ficando-lhe arbitrado o "pro-labore" de conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto Lei de 27-02-70 combinado com o artigo 1º do Decreto de 01-12-70.

Removendo, ex-offício, Julimar Moll, R.G. 5.872.105, Auxiliar de Serviços, SQF-II, da D.A. - Seção de Administração Patrimonial - Setor de Manutenção, para a D.G. - Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, a partir de 05-11-97 e Rubens Domingues de Moraes, R.G. 11.330.651, Oficial Administrativo, SQC-III, da D.A. - Seção de Material e Atividades Complementares - Setor de Almoxarifado, para a D.A. - Seção de Administração Patrimonial - Setor de Manutenção, a partir de 13-10-97.

Apostila do Diretor Geral, de 4-12-97

Substituindo, na Portaria I.F. de 08, publicada em 10-10-97, o Presidente Ivan Suarez da Mota, R.G. 2.996.870, Pesquisador Científico II, SQC-III, por Claudio Henrique Barbosa Monteiro, R.G. 12.659.411, Engenheiro Agrônomo II, SQF-II.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Resumo de Contrato

Processo: SMA 61.586/96
Contrato DEPRN 0014/97
Contratante: DEPRN
Contratado: Exata Engenharia de Projetos e Construções Ltda.
Objeto: Aquisição e montagem de uma casa de madeira

Valor do Contrato: R\$33.950,00 onerando Programa de Trabalho: 04.017.0103.2.865.0000, Classificação da Despesa: 34.90.39.80, Ptes.26.02.05
Prazo de entrega: Até 30 dias a partir da assinatura deste contrato
Data de assinatura: 25/11/97

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Processo n. 7033/96 - CONTRATO N. 018/96
CONTRATANTE: Secretária de Estado do Meio Ambiente
CONTRATADA: JAAKKO POYRY/EPAL/TAHAL
OBJETO: VIGÊNCIA 19 MESES - CLÁUSULA RETIFICADA 2.3
OBJETO: VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.028.000,00 - CLÁUSULA RETIFICADA 6.1
CLÁUSULA ACRESCENTADA: 8A - PENALIDADES

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

51ª Reunião Extraordinária do Plenário do Consema

Deliberação Consema 44/97, de 22-12-97

O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 51ª Reunião Plenária Extraordinária, acolheu o parecer favorável da Câmara Técnica de Sistemas de Transporte sobre a viabilidade ambiental do empreendimento "Trecho Oeste do Rodoanel Metropolitano", de responsabilidade da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A. (Proc. SMA 13.522/97) e resolveu: A) criar uma Comissão Especial com a incumbência de acompanhar a implantação do Rodoanel Metropolitano, formada pelos representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores Urbanos, da Secretária dos Transportes Metropolitanos, da Secretária dos Transportes, da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental e por três conselheiros representantes das entidades ambientalistas cadastradas no Consema; B) acrescentar às exigências, recomendações e medidas mitigadoras estabelecidas pelo Parecer Técnico CPRN/DAIA 329/97 a exigência e as recomendações que passam a ser transcritas:

Exigência: que seja mantido, arborizado sempre que possível, um recuo lateral "non edificandi", de cada lado do Rodoanel Metropolitano, de pelo menos 30 metros de largura, a fim de se garantir a atenuação dos impactos ambientais no entorno.

Recomendações: que o Rodoanel, em sua totalidade de traçado, seja estudado como parte de um Plano Metropolitano de Uso do Solo e de Transporte, realizado em conjunto pelo Governo Estadual e Municípios Metropolitanos;

que seja priorizada a análise dos impactos ambientais ao norte e ao sul do empreendimento (ao sul, Embu-Mirim; ao norte, Serra da Cantareira); que se consulte o escritório de São Paulo da "Reserva da Biosfera", para análise das áreas que venham a ser atingidas pelo Rodoanel Metropolitano;

que o empreendedor reserve área específica, ao longo do trecho do empreendimento, para a implantação de controle da poluição veicular - IM, conforme programas em andamento;

que o Conselho Gestor da APA Várzea do Tietê desenvolva articulação institucional, incluindo a DERSA, a Secretária de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, a Eletropaulo e a Prefeitura, visando as medidas necessárias para a recuperação da Lagoa de Carapicuíba e a implantação de parque na região do seu entorno.